



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dez de março de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

TERMO: onze horas e trinta e nove minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou quatro questões. Sobre o concurso do *Domus*, e findo o prazo de entrega das propostas, disse que gostaria saber se teve boa adesão, e quantas propostas foram recebidas.-----

---- Relativamente à rotunda na Nacional I, no cruzamento da variante para Aveiro, questionou a Senhora Presidente se teria conhecimento da obra que lá estava a ser feita.-----

---- Sobre o Cartão Sentir Anadia, recordou que a Senhora Presidente, em anterior reunião, lhe tinha dito que poderia ver o assunto esclarecido, com mais detalhe sobre os três cartões, pelo Senhor Vice-presidente. Contudo, disse continuar a ver promoção ao Cartão Sentir Anadia, agregação de cartões, pelo que gostaria de perceber como funciona o Cartão e como se articula com os regulamentos existentes para as diversas áreas.-----

---- A terminar, e relativamente aos contactos da aplicação Anadia + Digital, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, disse ter sido retirado o contacto do anterior Vereador, Dr. Ricardo Manão, mas estar ainda em falta a disponibilização dos contactos dos membros da oposição do atual mandato.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Para concretizar a segunda intervenção no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para se pronunciar sobre uma notícia publicada no Jornal de Anadia, no pretérito dia sete de março, que cita o relatório anual dos serviços de águas e resíduos em Portugal. A mesma, explorou, refere que o concelho de Anadia regista o maior número de perdas de água a nível nacional. Ressalvando que os dados são reportados ao ano dois mil e dezanove, e no pressuposto de os mesmos estarem corretos, questionou a Senhora Presidente sobre se existe um plano coordenado, pensado pela Câmara Municipal, a prazo, com o objetivo de diminuir as perdas de água para níveis mais consentâneos com a realidade atual de escassez de água, isso porque, concluiu, não é bom o Município de Anadia estar naquele patamar de

perdas de água.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento das intervenções dos Senhores Vereadores do PS e do PSD, respetivamente, André Henriques e João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou a responder e a esclarecer as questões expostas. Começando pela questão do concurso do *Domus*, apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu não haver qualquer concurso referente ao estabelecimento *Domus* em curso, pelo que concluiu desconhecer a pretensão do Senhor Vereador.-----

---- Pronunciando-se sobre a questão da rotunda EN I, de ligação à variante 235, de acesso a Sangalhos, a Senhora Presidente explicou tratar-se de uma intervenção da responsabilidade do Município de Anadia, adjudicada por urgente conveniência de serviço, e articulada com a Agência Portuguesa do Ambiente, Ministério do Ambiente, e com as Infraestruturas de Portugal. Quanto à mesma, explicou resultar de uma redução da rede de saneamento, nomeadamente do tubo do emissário que se encontra a cinco metros de profundidade. Ao contrário das situações de perdas de água, de difícil deteção, afirmou que foi possível visualizar a obstrução do tubo pelo refluxo para montante, concluindo que, com a pressão à volta do tubo ocorreu um estrangulamento, desconhecendo-se, contudo, a razão de tal ocorrência. Referindo tratar-se de um tubo que passa pelo meio da rotunda e que acolhe o saneamento proveniente de Famalicão, deu nota de que o assunto foi comunicado ao Ministério do Ambiente, e articulado com as Infraestruturas de Portugal, tendo os serviços conseguido encontrar uma empresa que rapidamente pudesse concretizar a intervenção, dentro do que era exigido, no sentido de fazer uma perfuração horizontal que atravessa a estrada para o lado da empresa de tratores, e que seguirá ao longo de uma das bermas. Revelando desconhecer, ainda, o valor final da intervenção, adiantou, contudo, que, no momento, a estimativa de que os serviços dispunham para a intervenção era de, aproximadamente, oitenta mil euros.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Para responder à questão abordada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relativamente ao Cartão Sentir Anadia, tomou a palavra o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, que passou a explicar que o Cartão Sentir Anadia foi criado com o propósito de congregar todos os cartões que os cidadãos de Anadia tinham para acesso a cada um dos equipamentos/serviços do Município de Anadia, para além do Cartão Anadia Sénior e do Cartão Anadia Jovem. Nesse sentido, acrescentou, passa a existir apenas um cartão para acesso a todos os espaços/serviços municipais, que inclui, também, a questão da fidelização ao comércio local. Aproveitou para explicar, sobre esta questão, que, na altura da pandemia, foi pretensão do Município criar um cartão que pudesse fidelizar as pessoas ao comércio local, situação entretanto enquadrada no programa que será ativado, e que se encontra a ser desenvolvido com a ACIB junto do comércio local. Em conclusão, reforçou que as pessoas disporiam de um único cartão que lhes permite usufruir de tudo – o Cartão Sentir Anadia –, que pode ser solicitado na Biblioteca Municipal de Anadia ou nas Piscinas Municipais, e tem a facilidade de permitir o acesso a todos os espaços/serviços municipais, para além de congregar, ainda, as valências do Cartão Anadia Jovem e do Cartão Anadia Sénior.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Recuperando as respostas às questões apresentadas pelos Senhores Vereadores do PS e do PSD, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse ter registado a observação feita pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, no atinente à aplicação Anadia + Digital, e adiantou que iria verificar o seu funcionamento.-----

---- Relativamente ao *Domus*, e de forma a dirimir qualquer questão, deu a conhecer que o prazo de exploração previsto no Contrato de Atribuição do Direito de Exploração do Espaço Comercial denominado “*Domus Café*”, sito na Praça da Juventude, celebrado com o Município de Anadia, terminaria no mês de fevereiro. Porém, como não tinha sido denunciado por qualquer uma das partes, disse que seria automaticamente renovado.-----

---- Sobre o procedimento da Espumateria, certamente o objeto da questão do Senhor Vereador, informou da apresentação de duas propostas, em sede de concurso público, uma das quais foi, desde logo, excluída, acrescentando que, no momento, se encontra a decorrer a fase de análise da proposta admitida, por parte do Júri designado.-----

---- Passando a responder à questão exposta pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reconheceu tratar-se de uma notícia nada agradável, sublinhando, contudo, que os dados reportam a dois mil e dezanove. E, a propósito, revelou que existem dados que efetivamente causam estranheza, mas que se sabe que decorrem das regras determinadas pela ERSAR, o que não obsta, porém, à contestação da informação prestada.-----

---- Aproveitou a oportunidade para reiterar a pressão constante que é exercida sobre o Município de Anadia, enquanto entidade autónoma que não integra qualquer sistema multimunicipal, para passar a outra gestão, com o inerente agravamento dos tarifários, e submissão a outras regras. Assim, e sob toda a pressão que existe, sublinhou que o Município de Anadia tem feito a sua gestão.-----

---- Reconhecendo que a rede tem uma vida útil longa, com roturas visíveis em alguns locais, disse ter sido esse o motivo do grande investimento que o Município tem feito em termos de reparação. No período de seis anos, sublinhou, foi realizado um investimento aproximado de seis milhões, essencialmente na substituição de ramais, de redes, na reparação de reservatórios, recordando, ainda, que, mais recente, foi aprovada a candidatura para o controlo de perdas, que se traduz na implementação de um sistema que permitirá, a funcionar em pleno, perceber o que se passa em termos de rede e das pressões dos caudais. Trata-se, reforçou, de investimentos realizados ao longo dos anos, em renovação de redes, de ramais, de intervenção nos reservatórios e nas captações de água.-----

---- Afirmando haver situações em que é difícil detetar as perdas de água, aproveitou para dar o exemplo de uma intervenção recente, levada a efeito na rotunda da Caramula, em que foi detetada uma rotura significativa na conduta principal, a quatro metros de profundidade, que não seria visível e detetável se não fosse feita essa intervenção, a não ser com o sistema que se encontra a ser implementado, e que permite verificar o que se passa na rede. Com o investimento das perdas, e de outros que gradualmente vão sendo feitos, disse esperar conseguir uma boa recuperação das perdas, até porque o que preconizam é uma boa gestão dos recursos, e não é, de todo, simpático perceber que existe uma elevada percentagem de perdas, algo que acredita ocorrer também nos sistemas multimunicipais, mas que desconhece a forma como esses dados são geridos.-----

---- Sobre o plano de intervenção, recordou as várias intervenções que vêm sendo feitas, principalmente nos reservatórios mais antigos, que têm maior volume de água, e não deixou de sublinhar o facto de se tratar de um

trabalho que tem de ser contínuo, como o que foi recentemente realizado no R7, no Monte Crasto, em Vale de Avim, em Levira, e que incluiu, também, a substituição de alguns equipamentos dentro dos próprios reservatórios.-----

---- A respeito do plano de ação e da programação, adiantou estar a decorrer um procedimento para elaboração de um desses planos de ação, que tem de ser apresentado junto da ERSAR, e que exige um investimento plurianual.-----

---- Ainda sobre o tema, a Senhora Presidente da Câmara Municipal lembrou que um dos grandes investimentos realizado pelo Município de Anadia, e dos primeiros logo em dois mil e treze, foi o cadastro das redes de água e de saneamento. Acrescentou que não existindo projeto específico da rede de águas, torna-se mais difícil perceber o que se passa no subsolo, pelo que referiu que tal investimento foi conseguido com a ajuda dos encarregados, que procederam à identificação das redes mais antigas, e respetiva passagem das condutas, porque só existiam plantas das redes mais recentes. Já o cadastro da rede de saneamento foi mais fácil de concretizar, informou, por ser mais recente e dispor de projeto, apesar de ainda existirem algumas mais antigas, como em Anadia, Tamengos e Famalicão. Em conclusão, e sobre o plano de intervenção questionado pelo Senhor Vereador, disse estar a ser delineado para ser trabalhado e apresentado, porque se impõe.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Em oportunidade, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, acrescentou que a ERSAR se baseia naquilo que é o diferencial entre a água bombada e a água faturada, o que nem sempre corresponde apenas a perdas. Apesar de terem um fator que é o não faturado, que separa daquilo que são as perdas, não se revela claro e óbvio como um e outro são calculados. E, sublinhou, nem tudo que não é faturado corresponde a perdas. Complementou, destacando tratar-se do trabalho que tem vindo a ser feito, e daí os dados serem reportados a dois mil e dezanove, precisamente por não conseguirem refletir esse trabalho, que consiste na instalação de contadores em locais onde antes não existiam, como espaços com regas das Freguesias e do próprio Município, que mesmo que a água não seja faturada pelo Município de Anadia, é contabilizada enquanto utilizada. Não deixou, também, de referir que a grande vantagem de o Município de Anadia ter um sistema de gestão autónomo, é que mesmo estas perdas são menos negativas, isto porque qualquer perda não é positiva, porquanto são direcionadas para o nível freático e a água pode ser reutilizada, ainda que se perca, nomeadamente em energia e com o tratamento. O que não acontece nos grandes sistemas, porque normalmente o local de bombagem fica longe do local de abastecimento, rematou.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em complemento, a Senhora Presidente da Câmara referiu que foram colocados contadores e celebrados contratos com as Freguesias, respeitantes a lavadouros e fontanários que dispõem de água da rede, para tentar fazer essa gestão. Adiantou, ainda, que o próprio Município fatura o consumo em edifícios municipais, como o Edifício dos Paços do Concelho, escolas, e o próprio edifício do Tribunal, que não é incluído na respetiva faturação, porque, enquanto auto consumidor, a água é paga, mas depois não entra para a contabilização final.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, concretizou uma segunda intervenção, para chamar a atenção para a implementação de uma solução no sentido da disponibilização do serviço que permita aos

municípios tirar o passe da CP – Comboios de Portugal, no concelho de Anadia, ou beneficiar de um preço mais vantajoso, até porque, com o aumento do preço dos combustíveis, certamente as pessoas irão aderir mais aos transportes públicos, nomeadamente ao comboio. A sua chamada de atenção é sustentada, explicou, no testemunho de um município, residente na Curia, que lhe reportou que ao tentar tirar o passe da CP na estação da Curia, para as viagens com destino a Aveiro, lhe foi dito que seria mais vantajoso tirar o passe na Mealhada, em resultado do protocolo celebrado entre o Município de Mealhada e a CP.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Pronunciando-se sobre a chamada de atenção do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reconheceu que tal solução foi adotada em outros pontos, até mais a norte, para além da Mealhada. Aproveitou para esclarecer que, perante o financiamento concedido na questão dos transportes, cada Comunidade Intermunicipal geriu à sua maneira a distribuição desse financiamento, sendo que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), enquanto autoridade dos transportes, optou por financiar os passes em termos de autocarro, ou seja, de transportes de passageiros rodoviários, deixando de fora a questão dos transportes ferroviários.-----

---- Em oportunidade, constatou que a Comunidade Intermunicipal de Coimbra adotou outra posição, à semelhança de algumas do norte, situação que resultou em diferenças de tratamento para pessoas que residem em determinado concelho e que podem usufruir de benefícios em outro.-----

---- Recordando que o Município de Anadia não tem autonomia para tomar essa decisão, e sublinhando que o assunto foi, por diversas vezes, abordado em sede de Comunidade Intermunicipal, afirmou que teve oportunidade de transmitir exposições apresentadas por municípios do concelho de Anadia na CIRA, mas, como referiu, foi opção da CIRA assumir os custos na questão dos transportes rodoviários e não celebrar um protocolo para benefícios na parte dos transportes ferroviários. E, subsistindo dúvidas quanto ao financiamento do Estado para a questão da transferência de competências para as Comunidades Intermunicipais, em matéria de gestão do sistema de transportes públicos, afirmou que tal poderá constituir mais um encargo para os próprios Municípios.-----

---- Em resposta à questão entretanto apresentada pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, sobre o prazo previsto para a revisão da situação, e sobre a disponibilidade da CIRA, havendo dinheiro e a possibilidade, de calcular os valores, a Senhora Presidente informou que a pretensão CIRA passa por tentar perceber se da parte do Governo vai continuar a existir financiamento para a autoridade de transportes, de forma a permitir, depois, a distribuição de verbas aos Municípios, até porque os valores foram calculados previamente. Acrescentou que a CIRA estará disponível para rever, mas na incerteza, porém, de continuar a existir a distribuição que vinha sendo feita pelo Estado, apesar de insuficiente, sublinhou.-----

---- Ainda no período de intervenções dos membros do Executivo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dar algumas notas sobre a atividade do Município de Anadia, começando por transmitir que, no dia seguinte, e simbolicamente, seria assinalada a abertura oficial e entrada em funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), para a qual os Senhores Vereadores teriam recebido convite.-----

---- A respeito da BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), a decorrer entre dezasseis e vinte de março em curso, a

Senhora Presidente informou que, à semelhança de outras edições, seria disponibilizado um autocarro do Município, e dirigido convite aos Senhores Vereadores e aos Senhores Deputados Municipais, para visitar a BTL no dia dezoito de março. Recordou o facto de Anadia ser Município convidado, com um local de alguma representatividade na Feira, e que a sua participação estava a ser trabalhada desde dois mil e vinte, ano em que foi decidida a suspensão da BTL. Adiantou, ainda, que os Senhores Vereadores iriam receber uma comunicação para, querendo, acompanhar a comitiva e participar na visita.-----

---- A Senhora Presidente aproveitou, ainda, para falar da iniciativa promovida pelo Município de Anadia, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no âmbito da ajuda humanitária ao povo ucraniano. Destacando algumas das medidas de apoio social já implementadas, nomeadamente na área da educação e da habitação, deu ainda nota da campanha de recolha de material em curso, de acordo com a informação sobre as principais necessidades, também em articulação com a Embaixada e com as entidades oficiais. E, sobre o tema, deu nota, também, da reunião havida no Edifício dos Paços do Concelho, a solicitação da Iniciativa Liberal, e que contou com a presença de representantes de ucranianos, no âmbito da qual foram transmitidas as iniciativas colocadas em prática. Contudo, não deixou de sublinhar a necessidade, da parte do Município de Anadia, de investir algum cuidado no sentido de tratar dos assuntos com a maior legalidade, reunindo esforços e trabalhando em articulação com a Embaixada e com o Consulado, por forma a garantir a segurança necessária para prestar o apoio desejado.-----

---- Em oportunidade, informou o Executivo Municipal de que iria estar ausente do país, entre os dias dezanove e vinte e três de março, integrando a comitiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no âmbito da visita organizada por aquela Comunidade ao Pavilhão da Expo dois mil e vinte e dois. Informou, ainda, que o Senhor Vice-presidente assumiria as funções em sua representação, como legalmente previsto.-----

---- Por fim, e sobre o tema transferência de competências, deu a conhecer da comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro (ARS) - Coimbra, através da qual remete o Auto de Transferência das competências, no domínio da saúde, para assinatura. Acrescentou que a mesma é acompanhada de tabelas em anexo, sem qualquer referência à identificação das pessoas, ou seja, dos recursos humanos a transferir para o quadro do Município de Anadia, sendo feita, tão somente, menção ao vencimento. Bem assim, é apensa uma listagem dos edifícios com a classificação dos equipamentos, com uma listagem de encargos, e com um valor total calculado em dois mil e dezoito.-----

---- Em oportunidade, revelou ter ficado surpreendida, porquanto, ao contrário do que vinha acontecendo no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da educação, em que existe alguém que acompanha, que se desloca ao concelho e que clarifica um pouco o funcionamento e a forma de proceder à assunção das respetivas competências, a ARS Coimbra limitou-se, simplesmente, a remeter o Auto de Transferência. E, aproveitou para referir que o assunto iria ser objeto de debate e de reflexão, também em sede de Comunidade Intermunicipal, e em reunião com a própria Associação de Municípios, para avaliar o efeito surpresa e o impacto daquela transferência de competências tácita, e decidir a posição a tomar relativamente a essa matéria.-----

---- A terminar, afirmou que apesar de o Decreto-lei determinar o dia trinta e um de março para a concretização da transferência das competências, o mesmo também refere a existência de uma comissão e o acompanhamento

por parte das entidades, o que não aconteceu, reforçando que, tanto no domínio da saúde como da educação, os cálculos apresentados em termos de encargos e de valor a transferir, com exceção do pessoal, foram efetuados com base em dados de dois mil e dezoito, não tendo sido promovida qualquer atualização de valores.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quinta Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo.-----

---- No período de apreciação e discussão da ata da quinta reunião de dois mil e vinte e dois, ordinária pública, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, apresentou uma declaração de voto conjunta dos Vereadores do PSD, que se encontra apensa à presente deliberação, e cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “Declaração de voto. O PSD vota pela abstenção na votação da ata, com base no facto de não estarem nela vertidas as considerações do PSD na altura produzidas: as medidas de apoio propostas no ponto 12 da ordem do dia da reunião de 24 de fevereiro de 2022 não se afiguram plenamente adequadas ao conseguimento dos objetivos visados.”-----

---- De seguida, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar a declaração de voto que se passa a transcrever na íntegra, e que se encontra em anexo à presente deliberação:-----

---- “Declaração de voto do Vereador do PS André Henriques sobre a votação da ata da reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2022. Na reunião de CM ordinária de 24 de fevereiro de 2022, eu André Henriques, Vereador eleito pelo Partido Socialista, apresentei e li um protesto. Após a leitura do mesmo, a Senhora Presidente disse que só aceitaria se fosse declaração de voto. Na realidade o regimento aprovado por unanimidade por todos os presentes prevê que sejam apresentados protestos, declarações de voto, declarações políticas, entre outras. Cabe assim a cada um identificar o que apresenta. Não cabe a ninguém decidir por outro o que apresenta, desde que o faça nos termos do regimento.”-----

---- O regimento não dá a faculdade de selecionar, limitar ou omitir seja o que for. Também não dá o poder de usar malabarismos administrativos que apenas baixam o nível destas reuniões e desfoam a ação política que todos nós devemos ter sobre o nosso concelho e seus desafios e problemas.”-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou, também, a seguinte declaração de voto, que se encontra apensa à presente deliberação, e cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “No âmbito da apreciação e votação da ata da quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois (2022), do

Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro, que mereceu o meu voto favorável, apresento a seguinte declaração de voto:-----

---- Lamento que a posição do Senhor Vereador, André Henriques, seja estruturada previamente, de maneira a também usar malabarismos para contrariar, efetivamente, aquilo que é a realidade dos factos.-----

---- E lamento, obviamente, que se chegue a este momento e não haja a cordialidade devida, de forma a haver bom entendimento, e não haver desperdício de tempo, enfim, em discussões banais, que não interessam efetivamente para a discussão dos assuntos principais e que são do verdadeiro interesse do Município.”-----

---- Decorrido o período de apreciação e discussão, a ata da **Ata da Quinta Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Henriques.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando a proposta de alteração da Organização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária do dia dez (10) de fevereiro do mesmo ano;-----

---- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabeleceu um novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais;-----

---- Considerando a revogação dos artigos 8.º e 9.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação, à Administração Local, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro;-----

---- Considerando o disposto no Orçamento de Estado para o ano dois mil e dezassete (2017), aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação, à Administração Local, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal a criação das unidades orgânicas flexíveis, de acordo com os limites fixados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada a vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), e a definição das suas atribuições e competências, nos termos da alínea a), do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conforme

descrito no documento que integra a proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião ordinária de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior (Serviço Social), para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, suprir necessidades do Serviço de Ação Social;-----

---- Considerando que o lugar que se pretende recrutar consta do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), foi determinada a abertura de procedimento para recrutamento de pessoal com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nomeadamente por recurso à mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, para o posto de trabalho em questão, o qual foi publicitado na Bolsa de Emprego Público, e cessou por falta de acordo com o órgão/serviço de origem da única candidata constante da lista unitária de ordenação final;-----

---- Considerando, outrossim, que, por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), e por despacho da Senhora Presidente, exarado em catorze (14) do mesmo mês e ano, foi promovida a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o qual cessou por inexistência de candidatos à sua prossecução;-----

---- Considerando que, verificada a situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), quanto à proposta de Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022), nos termos dos n.ºs 2 e 3, daquele artigo, é prorrogada para o ano económico de dois mil e vinte e dois (2022) – a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022) –, a vigência do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como dos Decretos de Execução orçamental, nos termos do Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro;-----

---- Considerando, nesse seguimento, e no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, que a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e um (2021) mencionada supra, no seu artigo 61.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento do lugar a seguir indicado, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, e o posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- - um (01) Técnico Superior (Serviço Social), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Serviço de Ação Social.-----

---- Propõe, ainda, que a abertura do procedimento concursal comum seja efetuada nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do qual possam ser opositores trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ficando, desse modo, sem efeito a regra da prioridade no recrutamento de trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público constituída por contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado, prevista no n.º 3, da mesma disposição legal, uma vez que o procedimento concursal comum promovido pela Câmara Municipal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado cessou por inexistência de candidatos à sua prossecução.--

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Alexandra Ferreira de Oliveira, Ana Filipa Ferreira dos

Santos, Maria Alexandra Ferreira Henriques, Sara Margarida Gaspar Ferreira, Tatiana Filipa Gonçalves Dinis e Mário Alexandre Gonçalves Lopes, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e o requerente reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Alexandra Ferreira de Oliveira, Ana Filipa Ferreira dos Santos, Sara Margarida Gaspar Ferreira e Tatiana Filipa Gonçalves Dinis e Mário Alexandre Gonçalves Lopes, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e ao requerente, em um total de cinco mil euros (€ 5.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (I), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Maria Alexandra Ferreira Henriques, igualmente em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), e mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ÂNGELA DOS SANTOS ALVES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário

da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ângela dos Santos Alves, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Ângela dos Santos Alves, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação

Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Fundo Social, concedido a Ângela dos Santos Alves, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, conjugado com a segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **5. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A ÂNGELA DOS SANTOS ALVES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ângela dos Santos Alves, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e trinta e um euros e sessenta e quatro centimos (€ 131,64), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Ângela dos Santos Alves, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que a requerente deixou de reunir uma das condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Ângela dos Santos Alves, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC) PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que a interrupção da atividade cultural, resultado da pandemia de COVID-19, concorreu para que as associações não tivessem concretizado os seus planos de atividades;-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido no território nacional, que provocou a adoção de medidas extraordinárias, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, por isso, que esse panorama se apresentou como um enorme desafio para um importante setor da sociedade, o cultural, com efeitos negativos para a sua própria subsistência;-----

---- Considerando que, neste setor, se encontram incluídas as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir

um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que, nessa constatação, as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Considerando que a retoma da atividade cultural foi permitida pela Direção Geral de Saúde, através da Orientação 028/2020, de vinte e oito (28) de maio, atualizada a nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), que define as orientações específicas que permitem a retoma da utilização de equipamentos culturais, com a necessária reavaliação das medidas implementadas, adequadas à evolução da situação epidemiológica;-----

---- Considerando que as associações culturais tentaram organizar-se de forma a iniciar as suas atividades, mediante o cumprimento das orientações impostas pela Direção Geral de Saúde, e, ainda, atendendo aos efeitos provocados por qualquer suspensão por força da evolução da situação epidemiológica;-----

---- Reconhecendo as limitações decorrentes da suspensão da atividade das associações culturais, com a inerente diminuição das receitas perante a impossibilidade de promoção de eventos que poderiam contribuir para melhorar a sua tesouraria;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta das Associações Culturais que apresentaram a sua candidatura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações Culturais, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que tem persistido, e a importância da sua continuidade, mediante a observância e cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção do Coronavírus;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, num total de quarenta e quatro mil euros (€ 44.000,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a

produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **7. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – MARCHAS POPULARES DE ANADIA – JUNHO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) –, E DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS ASSOCIAÇÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS MARCHAS POPULARES DE ANADIA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, designadamente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas, respetivamente, nas alíneas u) e ff), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Com a realização do evento, é intenção do Município de Anadia mostrar os costumes das gentes do concelho, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa.-----

---- No mesmo sentido, e no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os tempos livres dos munícipes, como acontece com as marchas dos Santos Populares, colaborando no trabalho de coordenação das diferentes Marchas, que, ao longo do ano, se

constituíram em diversos pontos do concelho, quer ao longo dos ensaios, quer nas noites do desfile.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Cultura, das quais se destaca a manutenção da aposta na qualidade da programação nos diversos espaços municipais, e na realização de grandes eventos, continuando Anadia a ser palco das maiores referências culturais nacionais e internacionais, nas mais diversas linguagens artísticas, proporcionando uma agenda cultural pensada, redesenhada e adaptada aos novos paradigmas pós pandemia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no cumprimento da estratégia municipal gizada, delineou um caminho focado nas pessoas, e, nesse sentido, está vivamente empenhado em promover o seu bem estar e integração na comunidade, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado, igualmente, o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerando que a situação epidemiológica que ainda se verifica em Portugal, resultado da doença COVID-19, justificou a adoção de várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, tendo a Câmara Municipal, em observância às mesmas, determinado que as décima sétima e décima oitava edições do evento seriam realizadas em um formato especial, constituindo-se, assim, uma solução adaptada à realidade vigente no país;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o habitual desfile das marchas dos Santos Populares, inserido no programa do certame, não ocorreu;-----

---- Considerando que o desfile resulta do trabalho realizado por Associações e/ou grupos de munícipes que se organizam para, em conjunto, e com o apoio da autarquia, homenagear S. João e S. Pedro;-----

---- Reconhecendo o esforço e o empenho que as Associações vêm investindo para a melhor apresentação do desfile das marchas dos Santos Populares, que, por força das circunstâncias, não teve lugar nos anos dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, entendendo, por isso, que o Município de Anadia deve continuar a apoiar este tipo de iniciativas, que representa e celebra as tradições do concelho e do país;-----

---- Considerando, ainda, que no dia vinte e seis (26) de junho próximo, irão desfilar em Anadia, inseridas no programa do certame “Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho”, as Marchas dos Santos Populares;-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas de Participação das Marchas Populares de Anadia, e a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) a cada Associação ou Instituição, com vertente cultural, com a qual cada Marcha participante deverá, obrigatoriamente, estabelecer parceria para participar nas atividades a promover pelo Município de Anadia, nomeadamente nas Marchas Populares que se inserem no programa do certame “Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho”, e outros desfiles a realizar no concelho, nas diferentes Freguesias, destinada a colaborar nas despesas a realizar para o efeito.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA RENOVAÇÃO DA COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA, PARA REALIZAÇÃO DA GALA DO SÉTIMO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois, deliberou colaborar com a Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, disponibilizando, a título gratuito, as instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezanove (19) de março de dois mil e vinte e dois (2022) da Gala do sétimo aniversário da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, a promover pela própria, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, assumindo o Município de Anadia os custos inerentes à concretização do evento.-----

---- Bem assim, a entidade promotora teria de cumprir as orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e as condições da Direção Geral de Saúde que vigorassem à altura da realização do evento proposto, devendo, outrossim, obter a autorização da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).-----

---- Sucede, porém, que a Associação, em mensagem oportunamente encaminhada ao Município de Anadia, comunicou da sua impossibilidade em assumir o compromisso na data prevista (dezanove de março), na medida em que, em resultado da suspensão das atividades planeadas operada em período de pandemia, ainda não encontra reunidas as condições para organizar a Gala do seu sétimo aniversário com a qualidade desejada.-----

---- Nessa constatação, a Presidente da direção da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação manifesta a intenção de reagendar o espetáculo no Cineteatro Anadia, par ao dia vinte e oito de maio próximo, uma vez retomada a atividade da Associação, pelo que solicita a cedência gratuita das instalações para esse dia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º,

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), de acordo com a disponibilidade do espaço, para efeitos de realização da Gala do seu sétimo aniversário;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de um evento destinado a assinalar a retoma da sua atividade, e, concomitantemente, a celebrar o sétimo aniversário da sua existência;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), sem qualquer alteração dos termos e condições vertidos na informação prestada em sede de apreciação do pedido inicialmente apresentado;-----

---- Mantendo-se os pressupostos que presidiram à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro último;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de renovar a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), da Gala do sétimo aniversário da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, a promover pela própria, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e bem assim das orientações das autoridades de saúde, designadamente da Direção Geral de Saúde, e condições que vigorarem à altura da realização do evento, assumindo o Município de Anadia os custos inerentes à concretização do evento.-

---- Tratando-se de evento que carece, outrossim, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO “APOLOGIA DE SÓCRATES”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. Bem assim, a colaboração é extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia irá proporcionar uma atividade aos alunos que frequentam a disciplina de Filosofia nos décimo e décimo e primeiro anos do ensino secundário, que consiste na apresentação de uma peça teatral que versa a “Apologia de Sócrates”. Para efeitos de concretização da atividade, com uma participação previsível de cento e cinquenta alunos, o seu Diretor solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia, apresentando como possibilidades os dias dezoito (18), dezanove (19) ou vinte (20) do próximo mês de abril, entre as oito horas e trinta minutos (08h 30m) e as doze horas e trinta minutos (12h 30m).-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Cineteatro Anadia, dias dezoito (18), dezanove (19) ou vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), com vista à apresentação da peça de teatro “Apologia de Sócrates”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de uma atividade no âmbito da disciplina de Filosofia, destinada a alunos dos décimo e décimo primeiro anos de escolaridade;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de apresentação da peça de teatro “Apologia de Sócrates”, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia em um dos dias a concertar entre o Agrupamento e o serviço de ação cultural e desenvolvimento turístico do Município, e a assunção, por parte do

Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, que importam em um total de seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta e um centavos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Para efeitos de realização da atividade proposta, a entidade promotora terá de cumprir as normas em vigor no Cineteatro Anadia, e bem assim as orientações das autoridades de saúde, designadamente da Direção Geral de Saúde, e condições que vigorarem à altura da realização do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

10. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, AO COLÉGIO DA CURIA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA MÚSICA E DE UMA CONFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL SOB O TEMA “VIVER SEM PONTO FINAL... SONHAR SEM RETICÊNCIAS...”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou colaborar com o Colégio da Curia, disponibilizando, a título gratuito, as instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), da Festa de Natal, a promover pelo próprio, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, assumindo o Município de Anadia os custos inerentes à concretização do evento.-----

---- Bem assim, a entidade promotora teria de cumprir as orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, devidamente atualizada, e as condições da Direção Geral de Saúde que vigorassem à altura da realização do evento proposto, devendo, outrossim, obter a autorização da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).-----

---- No mesmo sentido, a Diretora do Colégio da Curia solicitou a colaboração para realização, no dia vinte e sete (27) de março de dois mil e vinte e dois (2022), da Festa da Música. Sobre o mesmo, recaiu a decisão de ser autorizada a disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia, mediante o pagamento de novecentos e setenta e três euros e dezasseis centavos (€ 973,16), com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o previsto na Tabela de Preços do Município de Anadia em vigor. Para além da autorização da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), o evento Festa da Música carecia de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais, prevista, respetivamente, no n.º I, do Capítulo VI, e na Secção II do Capítulo XII, da Tabela de Taxas do Município de Anadia, a requerer pelo promotor.-----

---- Mais recentemente, a Diretora do Colégio da Curia apresenta um novo pedido de colaboração, no sentido da cedência das instalações do Cineteatro Anadia com vista à realização, no dia trinta (30) de abril próximo, de uma Conferência de desenvolvimento pessoal sob o tema “Viver sem ponto final... sonhar sem reticências...”. Na

mesma comunicação, e em resultado do cancelamento da Festa de Natal em cumprimento da determinação das autoridades de saúde, a Diretora solicita que a disponibilização do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização da Festa da Música, objeto da deliberação tomada pelo Executivo Municipal mencionada supra, seja feita a título gratuito, na medida em que não usufrui da gratuitidade para o evento que não pode ser realizado, ou seja, a Festa de Natal.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pelo Colégio da Curia, para utilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e sete (27) de março de dois mil e vinte e dois (2022), de acordo com a deliberação oportunamente tomada pelo Executivo Municipal, para efeitos de realização da Festa da Música;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de um evento destinado a assinalar uma atividade desenvolvida no Colégio da Curia, e que, concomitantemente, proporcionará momentos lúdicos mas também de cariz cultural aos seus alunos, formandos e convidados;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), para efeitos de realização da Conferência que o Colégio da Curia pretende promover;-----

---- Atentos os pressupostos que presidiram à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), e que se mantém válidos para os eventos pretendidos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido da colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e sete (27) de março de dois mil e vinte e dois (2022), da Festa da Música do Colégio da Curia, a promover pelo próprio, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e bem assim das orientações das autoridades de saúde, designadamente da Direção Geral de Saúde, e condições que vigorarem à altura da realização do evento, assumindo o Município de Anadia os custos inerentes à concretização do evento.-----

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Propõe, outrossim, que o Município de Anadia se associe à realização da Conferência de desenvolvimento pessoal sob o tema “Viver sem ponto final... sonhar sem reticências...”, prevista para o dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), mediante a disponibilização do espaço para o efeito, e a assunção dos custos inerentes à mesma, com exceção do pagamento aos oradores, que será da responsabilidade do Colégio da Curia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A FITIPALDI NEVES ALVES E A RICARDO MANUEL ALVES DA CONCEIÇÃO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de

execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos de apoio social apresentados por Fitipaldi Neves Alves e por Ricardo Manuel Alves da Conceição, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais emite parecer favorável aos pedidos apresentados por Fitipaldi Neves Alves e por Ricardo Manuel Alves da Conceição, e dá conta de que os requerentes reúnem os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os munícipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir os pedidos apresentados por Fitipaldi Neves Alves e por Ricardo Manuel Alves da Conceição, e atribuir aos requerentes o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo

68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na

respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de quatro (04) de março de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia quatro (04) do mesmo mês de março, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS RENDAS DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS “DOMUS CAFÉ”, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA, E EDIFÍCIOS DE JARDIM DE INFÂNCIA – ATL E DE CENTRO DE DIA, SITOS NA QUINTA DOS CABRAIS, EM TAMENGOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos anos dois mil e vinte (2020) e dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou, respetivamente, isentar os arrendatários de todos os espaços comerciais propriedade do Município de Anadia do pagamento das respetivas rendas, e bem assim reduzir o valor da renda, por um período de seis meses, consubstanciando estas decisões, de isenção e de redução, uma forma de apoio, com o intuito de contribuir para minimizar o impacto negativo da pandemia COVID-19 na atividade económica local.-----

---- O artigo 24.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República, até trinta (30) de outubro. Nesses termos, o Aviso número dezassete mil novecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte (17989/2021), publicado no dia vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte e um (2021) pela Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P. (Diário da República número cento e oitenta e seis, segunda série), torna público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e dois (2022), é de um vírgula zero zero quarenta e três (1,0043).-----

---- Não obstante a publicação mencionada supra, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, com respeito às rendas de todos os espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, manter o valor fixado de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido no território nacional, que suscitou a adoção de medidas legislativas de caráter excecional, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, e a conter o impacto negativo económico e social, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, por isso, que esse panorama se apresentou como um enorme desafio para importantes setores da sociedade, como o comercial e o social, com efeitos negativos para a sua própria subsistência;-----

---- Consideradas as medidas empreendidas pelo Município de Anadia, e que acompanharam as orientações emanadas e as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, e no cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, a resposta de cariz municipal implementada, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visaram mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

---- Considerada, no mesmo sentido, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), no sentido de manter o valor fixado em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para a renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Reconhecendo os efeitos que ainda perduram e que se refletem na atividade das instituições de solidariedade social e dos estabelecimentos comerciais, resultado da conjuntura adversa que provocou a suspensão temporária da atividade, com a inerente diminuição das receitas;-----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido de manter o valor atual das rendas dos espaços municipais “Domus Café”, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e Edifícios de Jardim de Infância – ATL e de Centro de Dia, sitos na Quinta dos Cabrais, em Tamengos, respetivamente de mil e vinte e oito euros e dez cêntimos (€ 1.028,10), e de duzentos euros (€ 200,00) e cento e cinquenta euros (€ 150,00) mensais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022).--

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA NO SENTIDO DE O MUNICÍPIO DE ANADIA NÃO EXERCER O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS URBANOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os direitos legais de preferência encontram-se explicitamente previstos na lei, sendo definidos em função de imóveis, do seu uso, localização, ou outro critério relacionado com os mesmos.-----

---- Aos Municípios é conferida, de acordo com a legislação em vigor, a possibilidade de exercer o direito de preferência na transmissão de prédios, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos, nas seguintes situações:-----

---- - Nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural) – no caso de se tratar de imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fração autónoma localizado na respetiva zona de proteção;-----

---- - Nos termos do disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) – tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades: execução dos programas e planos territoriais; reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas; reestruturação de prédios rústicos e urbanos; preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico; prevenção e redução de riscos coletivo---

---- - Nos termos do artigo 155.º, do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) – aos Municípios assiste o direito de exercer preferência nas transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito de execuções de planos de pormenor ou de unidades de execução;-----

---- - Nos termos dos artigos 1380.º, 1409.º e 1555.º do Código Civil, aplicável aos prédios rústicos;-----

---- - Nos termos do artigo 6.º (Objetivos de política pública de habitação) do Capítulo IV, do decreto-lei n.º

89/2021, de 03 de novembro (Regulamenta as normas da Lei de Bases da Habitação relativas à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência, e à fiscalização de condições de habitabilidade) – imóveis de uso habitacional localizados em zonas de pressão urbanística (ZPU), e em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação;-----

---- - Nos termos do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Estabelece o Regime Jurídico da reabilitação Urbana), na sua redação atual – prédios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Perante o enquadramento exposto, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados por Casa Pronta, de emissão de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito legal de preferência sobre a transmissão, entre particulares, dos prédios urbanos a seguir identificados:-----

---- - Fração identificada com a letra “T”, correspondente ao quinto esquerdo frente, Apartamento 262, do Bloco L, do Centro Comercial e Residencial da Curia, localizado na rua das Tílias, Casarão, Óis do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro sob o artigo número vinte e quatro (24), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número quinhentos e setenta e cinco (575);-----

---- - Imóvel localizado no número dezanove (19), da rua Principal, na localidade de Chipar de Baixo, Freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número mil quatrocentos e noventa e quatro (1494), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número seis mil cento e trinta e seis (6136);-----

---- - Imóvel localizado no número trinta e cinco (35), da Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número dois mil cento e um (2101), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número trezentos e sessenta e seis (366);-----

---- - Imóvel localizado na rua Professora Dona Emília Rosa de Andrade, na localidade de Pedreira de Vilarinho, Freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número novecentos e dezasseis (916), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil cento e nove (1109);-----

---- - Imóvel localizado na rua da Fontela, na localidade de Arcos, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número oitocentos e oito (808), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número quatro mil trezentos e vinte e quatro (4324);-----

---- - Imóvel localizado no número sete (07), da rua Central, na localidade de Figueira, Freguesia de Avelãs de Cima, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Avelãs de Cima sob o artigo número trezentos e oitenta e um (381);-----

---- Consideradas as informações prestadas pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, dando conta, da análise efetuada à localização dos prédios em questão:-----

---- - fração de tipologia TI, identificada com a letra “T”, correspondente ao quinto esquerdo frente, Apartamento 262, do Bloco L, do Centro Comercial e Residencial da Curia, localizado na rua das Tílias, Casarão,

Óis do Bairro;-----

---- - imóvel de tipologia T2, localizado no número dezanove (19), da rua Principal, na localidade de Chipar de Baixo, Freguesia de Vilarinho do Bairro;-----

---- - imóvel de tipologia T3, localizado no número trinta e cinco (35), da Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores;-----

---- - imóvel de tipologia T3, localizado na rua Professora Dona Emília Rosa de Andrade, na localidade de Pedreira de Vilarinho, Freguesia de Vilarinho do Bairro;-----

---- - imóvel localizado na rua da Fontela, na localidade de Arcos;-----

---- - imóvel de tipologia T4, localizado no número sete (07), da rua Central, na localidade de Figueira, Freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- de que os mesmos não se encontram inseridos em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia;-----

---- Considerando, de acordo com a mesma informação, e compulsado o arquivo do Município de Anadia, que para os prédios sitos na rua Principal, na localidade de Chipar de Baixo, e na Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, foram emitidos, respetivamente, os alvarás de utilização número cento e oito (108), em três (03) de abril de dois mil e três (2003), e número cento e sessenta e quatro (164), em mil novecentos e noventa e três (1993);-----

---- Considerando, outrossim, e relativamente aos prédios localizado no número trinta e cinco (35), da Avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e na rua da Fontela, na localidade de Arcos, da mesma União de Freguesias, a informação prestada pelo Técnico Superior, dando conta, da análise efetuada à sua localização, de que os mesmos se encontram inseridos na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação da mesma, aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016);-----

---- Considerando, de acordo com a mesma informação, que ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios, ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos Municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º I, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, sublinhando, sobre esse aspeto, que a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019);-----

---- Considerando, em face do exposto, que o Técnico considera não se encontrarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município de Anadia exercer a preferência na transmissão da fração e dos prédios urbanos em questão;-----

---- Nessa constatação, e considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão dos prédios urbanos identificados supra, localizados nas Freguesias de Avelãs de Cima e de Vilarinho do Bairro, e na União

das Freguesias de Arcos e Mogofores, e da fração também identificada, inserida em prédio localizado na União das Freguesias de Tamengos, Aguiar e Óis do Bairro, do concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. PROPOSTA DE REVALIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CARTÃO DE CLIENTE DA ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Rota da Bairrada lançou oficialmente, em janeiro de dois mil e dezassete (2017), o seu “Cartão Cliente”, com vantagens para os seus portadores. Com esse documento, a Associação pretende oferecer aos seus associados um conjunto de benefícios, de forma a incentivar o consumo e a permanência do cliente na Região da Bairrada.-----

---- Nesse sentido, em abril de dois mil e dezanove (2019), o Município de Anadia aderiu ao Cartão de Cliente da Associação Rota da Bairrada, com as seguintes vantagens:-----

---- - dez por cento (10%) de desconto em eventos promovidos pelo Município de Anadia no Cineteatro Anadia (excluindo cinema);-----

---- - entrada gratuita no Museu do Vinho Bairrada.-----

---- Perante o exposto, e no seguimento da comunicação apresentada pelos responsáveis da Associação Rota da Bairrada, através da qual questionam do interesse de o Município de Anadia em revalidar as condições do Cartão de Cliente, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido da revalidação das condições definidas no âmbito da adesão do Município de Anadia ao Cartão de Cliente da Associação Rota da Bairrada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO, SITA NA LOCALIDADE DE SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem

atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, prevista na alínea o), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, adotando medidas de apoio, sustentadas em informações técnicas fundamentadas e demonstrativas da viabilidade de apoio por parte do Município de Anadia.-----

---- Também a alínea w), do mesmo n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito diploma legal, define a competência material da Câmara Municipal para “*ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas*”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerada a preocupação manifestada pela Junta de Freguesia de Sangalhos, quanto à necessidade apresentada pelos munícipes Amadeu dos Santos Ferreira e sua esposa, Maria da Glória Muche Seabra Ferreira, residentes na rua do Comércio, na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos, em proceder à demolição de uma edificação de sua propriedade, localizada em Sá, que apresenta um estado de degradação bastante avançado;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, através da qual dá conta da situação socioeconómica do agregado familiar de Amadeu dos Santos Ferreira, para efeitos de enquadramento de uma possível tomada de decisão relativa à edificação localizada em Sá, freguesia de Sangalhos, propriedade do munícipe;-----

---- Considerado, outrossim, o auto elaborado pelos peritos designados por deliberação do Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco de fevereiro de dois mil e catorze, em resultado da vistoria realizada à sobredita edificação;-----

---- Considerando que, de acordo com a conclusão apresentada pelos peritos no respetivo auto de vistoria, a edificação apresenta más condições de segurança e de salubridade, e oferece perigo para a segurança das pessoas, ou seja, um péssimo estado de conservação;-----

---- Considerada a recomendação apresentada pelos peritos, no sentido da realização, no mais curto prazo possível, de obras necessárias para garantir as condições de segurança das edificações, nomeadamente através da execução de obras de demolição (parcial ou total) das paredes em perigo de ruir, e limpeza interior das mesmas, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação aplicável em vigor;-----

---- Considerado o mais recente pedido apresentado por Amadeu dos Santos Ferreira, no sentido da colaboração do Município de Anadia na realização dos trabalhos de demolição da edificação, de forma a anular o perigo que a mesma oferece para a segurança das pessoas, por incapacidade na assunção dos correspondentes encargos;-----

---- Considerando que, em articulação com a Junta de Freguesia de Sangalhos, aquela autarquia reconheceu as carências do agregado familiar do munícipe, entendendo, por isso, e se possível, pertinente a colaboração que o Município de Anadia possa prestar ao Senhor Amadeu dos Santos Ferreira;-----

---- Considerada a localização da edificação, e o perigo iminente que apresenta para a segurança das pessoas;-----

---- Considerada, ainda, a proposta de orçamento para realização dos trabalhos de demolição da edificação localizada em Sá, freguesia de Sangalhos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de o Município de Anadia assumir os trabalhos de demolição da edificação, sita na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos, propriedade de Amadeu dos Santos Ferreira e sua esposa, Maria da Glória Muche Seabra Ferreira.-----

---- Propõe, ainda, a colaboração do Município de Anadia, a prestar ao munícipe Amadeu dos Santos Ferreira, mediante a assunção dos encargos correspondentes aos trabalhos de demolição da edificação, com recurso a equipamentos mecânicos articulados, incluindo a aplicação de medidas de prevenção de riscos, mão de obra para retirada de madeiras e limpeza da via pública, e aos resíduos calculados, resultantes da demolição, para entrega no aterro licenciado, em um total de dois mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cabendo ao munícipe a assunção dos custos inerentes ao transporte de resíduos para aterro licenciado, comprovado com certificados de receção de resíduos de construção e demolição, no montante de novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CABEÇO, NA LOCALIDADE DE ANCAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Afonso Manuel Marques Castelão, para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, na rua do Cabeço, na localidade de Ancas, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 257/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros e construções existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 257/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua do Cabeço, na localidade de Ancas, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- **18. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BOEIRO, NA LOCALIDADE DE SAMEL, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Jorge Heng U de Carvalho, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros, na rua do Boeiro, na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 374/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 374/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua do Boeiro, na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão

Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- 19. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CONCELHO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Rodbyke, Lda., para efeitos de construção de muros confinantes, na rua do Concelho, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 444/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes dispersos à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 444/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua do Concelho, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- 20. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA LOMBA, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Hugo Miguel Salgueiro Magalhães, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na Estrada da Lomba, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 483/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual transmite o seu entendimento de que, tendo

em conta a plataforma de estrada existente no local, e ainda o alinhamento do muro da habitação a norte, o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 483/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Estrada da Lomba, na localidade de Aguium, União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “CE”, CORRESPONDENTE AO TERCEIRO ANDAR ESQUERDO, DO NÚMERO VINTE E QUATRO (24), DA AVENIDA ENG.º CANCELA DE ABREU, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração identificada com a letra “CE”, correspondente ao terceiro andar esquerdo, do número vinte e quatro (24), localizado na avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil e sessenta e oito (1068), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – habitação de tipologia T três, identificada com a letra “CE”, correspondente ao terceiro esquerdo, do prédio com o número vinte e quatro (24), localizado na avenida Eng.º Cancela de Abreu, na cidade de Anadia -, que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação da mesma aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios, ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos Municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana. A respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão da fração em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de fevereiro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA “Q”, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO DIREITO, DO PRÉDIO LOCALIZADO NO NÚMERO VINTE (20), DA RUA DO PEDREGAL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração identificada com a letra “Q”, correspondente ao primeiro direito, do prédio localizado no número vinte (20), da rua do Pedregal, na localidade e Freguesia de Sangalhos, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número dois mil setecentos e dois (2702), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número sete mil cento e noventa e sete (7197), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento

legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – imóvel de tipologia T três, identificada com a letra “Q”, correspondente ao primeiro direito, do prédio localizado no número vinte (20), na rua do Pedregal, na localidade de Sangalhos -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão da fração em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de fevereiro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A SOCIEDADE DAS ÁGUAS DA CURIA, S.A.:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Tendo presente o prazo para apresentação de candidatura ao Aviso Concurso n.º 11/REACT-EU/2021, enquadrado no Eixo VII – REACT-EU FEDER, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), para preservação do Parque das Termas da Curia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, procedeu à assinatura do Protocolo de Colaboração anexo à presente deliberação, celebrado entre o Município de Anadia e a Sociedade das Águas da Curia, S.A., que tem por objeto estabelecer as condições da colaboração entre os outorgantes no âmbito da intervenção do Parque da Curia, prevista na candidatura ao Aviso Concurso n.º 11/REACT-EU/2021, enquadrado no Eixo VII – REACT-EU FEDER, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).-----

---- Nessa constatação, propõe a ratificação do sobredito Protocolo de Colaboração, que foi por si outorgado no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ratificar o Protocolo de Colaboração assinado em vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, vinte mil, quinhentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos (€ 5.020.528,19), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos (€ 1.456.443,25), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “MÉDICOS DO PLANETA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelas Técnicas, Eng.^a Catarina Homem e Dr.^a Isabel Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Programa Municipal de Educação Ambiental “Médicos do Planeta”, que decorreu no dia sete (07) de março de dois mil e vinte e dois (2022), nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do município. A atividade proposta, dedicada às crianças do pré escolar e aos alunos dos primeiro e segundo anos de escolaridade, tem por objetivo estimular as crianças para as causas ambientais e que transmitam comportamentos em defesa do meio ambiente e da comunidade. Sob a temática “Os resíduos e a reciclagem”, os conteúdos são apresentados, em contexto de sala de aula, através de uma abordagem teórica, em forma de conto, jogo, ou com recurso a apresentação de diapositivos, ou de vídeo, e termina com a realização de uma atividade prática com base no tema exposto.-----

---- **3. PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ECO ESCOLAS ATIVIDADES: “O MAR COMEÇA AQUI” E “MUROS COM VIDA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelas Técnicas, Eng.^a Catarina Homem e Dr.^a Isabel Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Programa Municipal de Educação Ambiental – Eco Escolas Atividades: “O mar começa aqui” e “Muros com vida”, que decorre entre setembro de dois mil e vinte e um (2021) e junho de dois mil e vinte e dois (2022), nos

estabelecimentos de educação e ensino da rede pública e privada do município. A atividade proposta resulta da parceria estabelecida, há largos anos, com a ABAE – Educação Ambiental para a Sustentabilidade –, no âmbito do Programa Edo Escolas, que consiste na partilha, entre os estabelecimentos inscritos e ativos na plataforma Eco Escolas, das suas ações, e na participação em atividades propostas pelo ABAE, com o apoio técnico municipal.-----

---- 4. ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS – PARECER SOBRE O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada, através da qual o Chefe de Divisão apresenta a análise efetuada ao parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, sobre o tarifário dos serviços regulados de abastecimento de água (AA), de saneamento de águas residuais (AR) e de gestão de resíduos urbanos (RU) para dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e nove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----